



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 560/2016

Novo Hamburgo, 31 de maio de 2016.

Junta-se ao processado do

PEC
nº 65, de 2012.

08 JUN 2016

Em 14 / 06 / 16

Senado Federal
À Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania.

*Ana Paula
Romanini*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos cópia da Moção nº 21/2016, aprovada na Sessão Ordinária de 30/05/2016, de autoria do vereador Issur Koch, que manifesta Apelo ao Senado Federal para que se posicione contra a aprovação da PEC 65 de 2012.

Respeitosamente.

Antônio Lucas
ANTONIO LUCAS
Presidente

Recebido em 15 / 06 / 2016
Hora: 11 : 45 Roberta
Roberta Romanini - Matr. 268395
CCJ-SF



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MOÇÃO Nº 21/2016

Manifesta Apelo ao Senado Federal para que se posicione contra a aprovação da PEC 65 de 2012.

O Vereador que este subscreve:

Manifesta Apelo ao Senado Federal para que se posicione contra a aprovação da PEC 65 de 2012.

Considerando que na proposta, a mera apresentação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) garantirá a Licença de Operação, sem condicionantes a serem cumpridas, sendo impossível a suspensão ou cancelamento da Licença a não ser durante sua execução fato novo a justifique. Se a empresa interessada no licenciamento já realiza o EIA – o que tende a ter resposta positiva automática – já pode dar início as atividades. Essa flexibilização tem como consequência grave cair por terra toda forma de controle ambiental de empreendimentos como portos, hidrelétricas e sistemas de transporte.

Considerando que, se a simples apresentação de um EIA passa a ser suficiente para tocar uma obra, independentemente desse documento ser analisado e aprovado previamente, acaba-se com a legislação ambiental. É um flagrante desrespeito à Constituição que se torna letra morta em tudo o que diz respeito ao meio ambiente;

Considerando que temos que mostrar aos parlamentares o absurdo que estão cometendo. O Brasil é signatário de vários de vários pactos internacionais de preservação do meio ambiente. A Constituição tem que ser harmônica e não contraditória em seus incisos;

Considerando que nos últimos tempos foi reforçado, na oportunidade de facilitar a construção de grandes empreendimentos, desconsiderando as tragédias socioambientais que ocorrem por fraudes ao licenciamento (hoje fundamentado ainda no art. 225 da Constituição Federal, na Lei nº 6.938/81 e em Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA);

ISSO POSTO,
REQUER:

À Mesa, após os trâmites regimentais, sirva-se enviar cópia da presente Moção de Apelo ao Senado Federal, para o não deferimento da PEC 65 de 2012.

Novo Hamburgo, 25 de maio de 2016.



Vereador Issur Koch

Obs.: Redação conforme original do autor.
/mbg

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 13 de junho de 2016.

Senhor Antonio Lucas, Presidente da Câmara Municipal
de Novo Hamburgo – RS,

Em atenção ao Of. nº 560/2016, de Vossa Excelência, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo que a referida manifestação foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal para ser juntada ao processado da PEC nº 65, de 2012, que “*Acrescenta o § 7º ao art. 225 da Constituição, para assegurar a continuidade de obra pública após a concessão da licença ambiental*”, que se encontra atualmente naquele órgão.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa